

SCO

092220240600000

Em caso de dúvida contactar:

MONTEMOR-O-NOVO - [0922]
LARGO PACOS DO CONCELHO
MONTEMOR-O-NOVO
7050-127 MONTEMOR-O-NOVO

JOANA CRISTINA ROQUE SOFIO
R CURVO SEMEDO 1 1º
MONTEMOR-O-NOVO
7050-165 MONTEMOR-O-NOVO

Processo N.º: 09222024060000015093 N.º Identificação Fiscal 219734330

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO ANTECIPADO DA COIMA (Art.º 70.º, n.º 1 DO REGIME GERAL DAS INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS-RGIT)

1. Fica notificado(a), na qualidade de arguido no processo de contraordenação supra, do(s) facto(s) apurado(s) conforme Auto de Notícia com o n.º 928000608951, e da punição em que pode incorrer. Aqueles factos consubstanciam a prática de infrações previstas nas normas nele mencionadas e punidas pelo artigo 7.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho. Os factos apurados, bem como as respetivas normas infringidas e punitivas são, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 25/2006 de 30 de Junho, na redação dada pela Lei n.º 51/2015 de 8 de Junho, identificados na carta que lhe é remetida, podendo ainda ser consultados via Internet no Portal das Finanças, no endereço eletrónico <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>, ao qual deverá aceder utilizando a sua senha de acesso.
2. Fica também notificado(a) para no prazo de 30 dias a contar da data da receção da notificação, apresentar defesa, escrita ou verbal, solicitar a atenuação especial da coima ou efetuar o pagamento antecipado (art.º 75.º do RGIT), com redução para o mínimo legal, e das custas para metade, em qualquer ATM da rede Multibanco, no homebanking da Internet, nos CTT, nas entidades bancárias ou em qualquer Serviço de Finanças, no montante de:

Coima - mínimo legal: € 25,00

Custas: € 38,25

Total a pagar: € 63,25

3. Mais se comunica que:

- O benefício da coima e custas reduzidas, acima referido, depende da regularização da situação tributária no prazo de 30 dias.
- Caso não proceda como referido anteriormente, será fixada a coima e notificado para efetuar o pagamento voluntário da mesma (art.º 78.º do RGIT), que determina a sua redução para 75% do montante fixado, não podendo, porém, a coima a pagar ser inferior ao montante mínimo respetivo, e sem prejuízo das custas.
- A contagem do prazo de 30 dias inicia-se nos termos do n.º 10 do art.º 39.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
- Pode consultar na Internet os elementos do processo e a legislação citada, em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>, com a sua senha de acesso.

Referência para pagamento
181 724 995 322 809
Importância a pagar
€ 63,25

MONTEMOR-O-NOVO

, 12 de NOVEMBRO de 2024

O Chefe de Finanças,

Certificação do Pagamento



81102100087824995322809 0781 0000000632563